



CONTRACTO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS INVEST LISBOA

1. Identificação do Aderente:

Nome Empresa:		NIF:	
Morada para contacto:			
Telefone:		Fax:	
E-mail para contacto:			
E-mail (re-encaminhamento de mensagens):			
Nome Responsável:			

2. Serviços Contratados:

Este contracto tem por objecto a prestação pela Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa (CCIP), NIF: 500032211, Morada: Rua das Portas de Santo Antão, 89, 1169-022 Lisboa, Telefone: +351.213224050, FAX: +351.213224051, E-mail: geral@investlisboa.com, (IBAN: PT50.0079.0000.6077.3521.1019.2 **SWIFT/BIC**: BPNPPTPL), do serviço de Escritórios Virtuais na modalidade abaixo assinalada pelo Aderente.

Serviços	PAC I	PAC II
Domiciliação social e fiscal	x	x
Recepção e reenvio de correio	x	x
Serviços Invest Lisboa	x	x
Notificação das mensagens por email	x	x
Adesão Gratuita Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa		x
Atendimento telefónico personalizado		x
Sala Reuniões 2 horas/mês		x
Preço mensal*	25 €	50 €
* IVA a acrescentar		
Quero aderir ao seguinte pacote:		

Esclarecimentos Serviços:

Domiciliação social e fiscal: Utilização da morada para efeitos de domiciliação social e fiscal e comunicações do Aderente;

Recepção de correio e Reenvio de Correio: Recepção correspondência e notificação do Aderente através de email; Reenvio semanal do correio recebido em envelope C4 para Portugal Continental. A correspondência com dimensões superiores a envelope C4 será guardada e deverá ser levantada pelo aderente directamente nas nossas instalações;

Serviços Invest Lisboa: Consultoria e acompanhamento de proximidade até implementação de investimentos; Promoção de contactos e fornecimento de informações para a concretização de investimentos; Identificação de oportunidades de negócio, parceiros e localizações; Apenas para investimentos em Lisboa;

Notificação das mensagens por e-mail: Aviso de Recepção de correio ou telefone através de envio de e-mail para o Aderente (email indicado na ficha de inscrição);

Adesão à CCIP: O Aderente torna-se associado em pleno direito da CCIP durante o ano civil em que tenha pago pelo menos um trimestre completo do Serviço de Escritórios Virtuais (PAC II). Desconto no aluguer de salas, apoio à gestão e internacionalização, consultoria jurídica.

Atendimento telefónico personalizado: Número de telefone exclusivo com atendimento telefónico profissional em que é indicado o nome da empresa aderente.

Salas de reuniões: Utilização até 2 horas por mês, não acumuláveis. Sob marcação prévia e sujeito a confirmação de disponibilidade;

Preço: O preço do serviço, a que acresce IVA à taxa em vigor, é pago por períodos mínimos de três meses, através de transferência bancária, devendo o respectivo comprovativo ser enviado por e-mail à CCIP;

Disponibilidade do Serviço: dias úteis entre as 9:00 e as 18:00 h, excepto em casos de encerramento da CCIP motivados por tolerâncias de ponto e em casos de força maior.

3. Informações para utilização do Serviço pelo Aderente

Com a entrada em vigor do presente contracto serão disponibilizados o número de Telefone personalizado a utilizar pelo Aderente (PACII).

4. Duração e Renovação do Contracto e Condições de Pagamento

a) O presente contracto entra em vigor à data da recepção pela CCIP, via e-mail, do comprovativo do pagamento efectuado e é válido por três meses, considerando-se para todos os efeitos como primeiro mês de vigência o mês de calendário em que o pagamento é efectuado;

b) O contracto renova-se por iguais e sucessivos períodos de três meses, caso o mesmo não seja denunciado pelo menos até ao dia 8 do primeiro mês do trimestre subsequente;

c) A não renovação, conforme antes previsto, determina a cessação do contrato e consequente suspensão imediata do serviço prestado;

5. Denúncia

Este contrato pode ser denunciado pelo Aderente a qualquer momento, com produção de efeitos no termo do contrato em vigor, bem como pela CCIP mediante aviso prévio de 90 dias;

6. Outras Condições Contratuais

a) O Aderente obriga-se a comunicar de imediato e por escrito qualquer alteração aos dados fornecidos no âmbito deste contrato, não se responsabilizando a CCIP por prejuízos emergentes da não comunicação atempada dos mesmos;

b) A CCIP pode em qualquer momento, introduzir alterações ao presente contrato, nomeadamente no que respeita à morada em que o serviço é prestado, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 90 dias, sem prejuízo de, em matéria de preços os mesmos apenas poderem ser revistos anualmente (ano civil);

c) A CCIP não se responsabiliza por: atrasos ou extravios de correspondência do Aderente que possam a vir causar prejuízos (p. ex. coimas, custos fiscais, entre outros); licenciamento e/ou obtenção de autorizações necessárias ao funcionamento de empresas do Aderente, comprometendo-se este a respeitar todas as normas legais aplicáveis;

d) O Aderente autoriza a CCIP a proceder ao tratamento informático dos dados constantes deste contrato ou outros que venham por ele a ser fornecidos, mediante a respectiva inclusão numa base de dados, sem prejuízo da garantia de acesso do Aderente aos mesmos, bem como à respectiva rectificação, mediante comunicação à CCIP dos dados que pretende ver alterados.

Todos os termos e condições deste contrato foram devidamente explicitados ao Aderente, que declara expressamente deles ter tomado conhecimento.

Assinatura do Aderente

Lisboa, de de 2017